



DESPACHO

DECLARAÇÃO DO ESTADO DE ALERTA

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público que nos termos do disposto pela Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto de 2015 e após audição da Comissão Municipal de Proteção Civil, **declara a situação de alerta de âmbito municipal.**

Mais comunica que **a presente declaração inicia os seus efeitos às 0 horas do dia 28 de março, com a duração previsível de 15 dias, sem prejuízo da sua prorrogação e que à mesma estão subjacentes os seguintes fundamentos:**

1. A atual situação epidemiológica à escala mundial, declarada a 30 de janeiro de 2020, relacionada com a COVID-19, que evoluiu para uma situação de pandemia, declarada a 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde;
2. A declaração do estado de emergência, decretada por Sua Excelência o Presidente da República, no passado dia 18 de março, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, densificada pelo Governo da República Portuguesa, no dia 20 de março através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março.
3. As medidas extraordinárias de contenção e mitigação do Coronavírus, aprovadas pelo Conselho de Ministros, a 12 de março de 2020 e vertidas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
4. As medidas de carácter excecional identificadas no Despacho de Situação de Alerta emitido pelo Ministro da Administração Interna e pela Ministra da Saúde, a 13 de março;



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CÍVIL



5. O teor e fundamentos do Plano de Operações Distrital N.º 1/2020, emitido pelo Comando Distrital de Operações de Socorro da Guarda, a 17 de março de 2020;
6. O teor e fundamentos do Plano de Contingência do Município de Pinhel, aprovado por meu Despacho, datado de 11 de março do ano em curso;
7. As medidas já adotadas pelo Município de Pinhel, vertidas nos Comunicados e Avisos anteriormente difundidos;
8. O aumento exponencial de casos de infeção, registados diariamente em Portugal, bem como o número de mortes já ocorridas, na sequência da infeção por CoronaVírus;
9. A existência de vários casos confirmados com SARS-CoV, no distrito da Guarda e respetivas cadeias de transmissão;
10. A necessidade em efetuar a contenção das cadeias de transmissão do vírus no concelho de Pinhel

A situação de alerta municipal agora declarada determina:

- a. A proibição de todas as práticas de caravanismo e excursões turísticas.
- b. A necessidade dos não residentes habituais darem conhecimento do seu regresso à Junta de Freguesia competente, imediatamente após à sua chegada à freguesia do Concelho de Pinhel.

Esta medida aplica-se às pessoas vindas de país estrangeiro ou de outro concelho do país;

- c. A necessidade das pessoas referidas no ponto anterior efetuarem nas suas habitações um isolamento preventivo (profilático) ou “quarentena”, com uma duração de 14 dias;



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CÍVIL



- d. O prosseguimento das ações de desinfeção que a Câmara Municipal, conjuntamente com as Juntas de Freguesia, tem vindo a realizar em todas as freguesias, e na sede do Concelho;
- e. A realização de ações de controlo do tráfego rodoviário e aplicação de eventuais restrições de circulação que permitam garantir as ações prioritárias da Proteção Civil, Câmara Municipal, Juntas de Freguesias, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana;
- f. A emissão de livre-trânsito de veículos e pessoas afetas aos serviços municipais considerados prioritários e essenciais, emanados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, sob proposta dos chefes de divisão.

A presente decisão de declaração de alerta municipal será, imediatamente, remetida para conhecimento:

- i. Da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, através do Comando Distrital de Operações de Socorro da Guarda;
- ii. De todos os membros da Comissão Municipal de Proteção Civil;
- iii. De todos os agentes de proteção civil com atividade no Município de Pinhel;
- iv. Das Juntas de Freguesia,
- v. Da população em geral e, ainda;
- vi. Dos órgãos de comunicação social, locais e regionais.

Afixe-se nos locais de estilo e publique-se no site do Município.

Pinhel, 27 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)